



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI nº 1.637/2001

EXIGE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM COMO REQUISITO PARA TITULARIDADE EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É requisito para titularidade em cargo público de carreira do Município, inclusive do Magistério Municipal, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 1.079/90 de 28 de fevereiro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos), a comprovação de residência no Município de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim ES, 29 de agosto de 2001.

A *Cardoso*
ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim